Lei Nº 459/63.

Dispõe sôbre anexação de parte dos territórios dos Distritos de Guaianazes e São Miguel Paulista, do Município e Comarca do Estado de São Paulo, ao Município de Ferraz de Vasconcelos. José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulga a seguinte Lei:- Artigo 1º. Ficam anexados ao Município de Ferraz de Vasconcelos, os bairros localizados em zona limítrofe a êste Município, denominados, Vila de Santo Antonio, Vila Dolar do Distrito de Guaianazes e Vila Paulista, Bairro do Rosário do Distrito de São Miguel Paulista e que atualmente pertencem ao Município e Comarca do Estado; de conformidade com o Artigo 20 e Parágrafo único, da Lei Orgânica dos Municípios.- Artigo 2º.- As divisas que se referem o artigo anterior iniciam-se pela confluência direita que deixa à direita as águas do Rio Guaió e Ribeirão Itaim e à esquerda as águas dos Rios Aricanduva, Itaquera, Ribeirão Taquaquecetuba e Córrego Itaim; daí pela cabeceira do córrego das Pedrinhas que deixa à esquerda a Vila Isabel e por êste córrego abaixo que entrecorta a Vila da Rosina até sua foz no córrego Itaquera Mirim, pelo córrego Itaquera Mirim que deixa à direita a Vila Santo Antonio e Vila Dolar, acima até sua mais alta cabeceira, daí pelo espigão até alcançar a cabeceira do Rio das Pedras ou Água Limpa, deixa à esquerda o cemitério do Taquaquecetuba, desce pelo abaixo até sua foz no córrego do Isidoro, e daí segue até sua foz do córrego de Água Preta, situado na Vila Paulista, desce córrego acima até o espigão divisor que divide as águas do córrego Itaim à direita, e as águas de Ribeirão Taquaquecetuba, à esquerda, por êste divisor entrecortando as fôrcas de alta tensão da Light até o ponto fronteiriço a um afluente do córrego Itaim, localizado à esquerda da chácara do proprietário Americo ou área de 250 (duzentos e cincoenta) metros do porte de alta tensão nº 197 que fica localizado no alto do estado divisor da foz dêste afluente do córrego Itaim acima até o divisor das águas que deixam à direita o Córrego do Rosário ou Três Pontes e à esquerda as águas do córrego Itaim, e fronteiriço à cidade Kemel, daí encontra a cabeceira do córrego Antonio Soares, e por êste abaixo até sua foz no córrego do Rosário ou Três Pontes onde está localizado o Marco 16.6 que serve de divisa entre Itaquaquecetuba, Poá e São Paulo, daí córrego do Rosário acima até alcançar a sua mais alta cabeceira, localizada no bairro do Rosário, daí segue-se pelos atuais limites já definidamente demarcados. Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 16 de abril de 1963.

José Antonio Fares
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Secretaria Municipal, na mesma data.

Paulo Santarsia
Secretário